

**Pauta:** Benefícios e isenções fiscais

**PRESIDENTE MARI PIMENTEL (NOVO):** (10h13min) Estão abertos os trabalhos da presente reunião da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR, hoje com a pauta: Benefícios e isenções fiscais.

(Problemas técnicos no som.)

**VEREADORA BIGA PEREIRA (PCdoB):** ... que se relaciona, por exemplo, com o Ceitec. A relação que o Ceitec pode ter com as *startups*, por exemplo, do 4º Distrito. Já há projetos no sentido de buscar financiamento com a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, para ajudar essas empresas. Como é que Porto Alegre pode se consolidar e se desenvolver? Nessas renúncias, benefícios, qual o impacto que isso tem na geração de empregos, por exemplo? Qual é a contrapartida que é exigida para uma isenção? Que critérios? As análises feitas... Você dizia: “não, a gente faz análise jurídica.” Mas essa análise jurídica prevê que tipo de contrapartida? São percentuais para geração de emprego, para questão da relação com o meio ambiente? Como se dá essa relação? Você apontou o transporte público, que é a maior isenção do ISS concedida para o transporte coletivo. Quais são as premissas para obtenção dessa isenção? Essa isenção do transporte coletivo está condicionada à manutenção de que números de empregos, de trabalhadores que operam nesse sistema? Qual o valor da tarifa do transporte se não houvesse esse tipo de isenção?

Acho que são coisas nesse sentido que podem nos ajudar, inclusive, a pensar melhor o nosso papel, enquanto comissão de orçamento, de finanças, saber o impacto que isso traz no desenvolvimento da cidade. Só pegar e aplicar a lei não basta. Nós precisamos ir em frente. Acho que há algumas premissas que precisamos saber. IPTU está sendo trabalhado do ponto de vista progressivo? Como é, diminui para quem tem menos e aumenta lá em cima para quem tem mais? Como está esse sistema progressivo, porque já tivemos administrações que pensaram diferente. Como essa administração, essa gestão trabalha o IPTU? É possível estender esses incentivos para outras regiões? O 4º Distrito,

por exemplo, ele pode avançar para a Av. Farrapos? Situações que têm vulnerabilidade econômica, social estão no radar da Fazenda para que esses incentivos também olhem a contrapartida para essas regiões? São coisas dessa natureza, professora Rosa, com que estamos preocupados. É nesse sentido. Nós temos hoje lei que também nos dá condição de identificar quem está sendo beneficiado pelas isenções, pelos benefícios. Por quanto tempo são dados esses benefícios? Tu captaste empresas para chegar, elas têm o mesmo benefício que a empresa que já está instalada? Qual a contrapartida que se pede para quem vem e para quem já está? São perguntas dessa natureza que podem nos ajudar a elaborar melhor do que fazer uma análise mais por fora. Penso que a professora Rosa deve ter também algumas coisas nesse sentido para nos ajudar.

Então, é um pouco isso de início que eu queria abordar com vocês. Como que a economia de Porto Alegre pode se desenvolver, no sentido de gerar condições de melhor qualidade para a cidade.

**PRESIDENTE MARI PIMENTEL (NOVO):** Prof.<sup>a</sup> Rosa, se quiseres fazer suas colocações.

**SRA. ROSA ANGELA CHIEZA:** Bom dia a todos, especialmente à presidente Mari, vereadores Ferronato e Bosco e Abigail; aos colegas servidores públicos, como eu, da esfera municipal, estadual, pessoas presentes. Eu gostaria de agradecer o convite. Fiz uma breve apresentação, queria dizer que considero muito importante essa agenda da CEFOR, acho que ela vem evoluindo, demonstrando pioneirismo. Eu participei da primeira audiência pública da CEFOR, em 2003, ninguém presente; só a Rosa, porque pensava em fazer uma tese sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Com o tempo, avançou do ponto de vista qualitativo, e hoje tem uma sala, que não tinha lá atrás, os alunos tiveram que sentar no chão em determinada ocasião.

Eu considero o que vou colocar aqui uma reunião de trabalho. O papel que tenho como professora, educadora, que está sempre empurrando, está sempre

provocando, seja no âmbito da minha sala de aula, ou seja nas esferas fora da universidade, onde minhas áreas de conhecimento, enfim, até uma forma de devolver à sociedade, que me bancou desde a minha primeira série até meu doutorado. Espero ser bastante breve.

(Procede-se à apresentação.)

**SRA. ROSA ANGELA CHIEZA:** Eu tratei o tema Renúncia de Receita ou Gastos Tributários, porque, na verdade, esse é o título do capítulo da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata renúncia de receita como envolvendo todas as modalidades de renúncia, ou gasto tributário, que é o que a Receita Federal do Brasil, é o que a União usa como nomenclatura, como sinônimo, apesar de ela ter muitas críticas de que não seria sinônimo na definição do conceito, e aí eu vou usar como sinônimo renúncia ou gasto tributário. Eu fiz três perguntas para minha fala. A primeira é sobre renúncia de receita e Lei de Responsabilidade Fiscal: há aderência entre a conceção de renúncia e a LRF? Veja, eu não estou dizendo “descumprimento”, estou usando o termo “há aderência”. Essa fala que eu faço aqui vem dos meus estudos, há 20 anos pelo menos, e, durante a pandemia, eu e uma aluna fizemos um estudo sobre a renúncia de receita da União, que entre os entes públicos – União, Estados e municípios – é o que está mais avançado em termos de... e que tem problemas, muitos problemas. Então, dando parabéns à CEFOR, Porto Alegre pode ser de novo pioneira nesse sentido. Então, aqui não é nenhuma crítica, eu estou aqui como equipe de trabalho, como contribuição.

A segunda pergunta é sobre renúncia de receita: há transparência que permita a avaliação de resultados dos gastos tributários, assim como se exige para todos os demais gastos? A Lei Complementar nº 187/2021 vem sendo cumprida no sentido da Transparência da renúncia de receita?

Sobre a vigência: há aderência entre os prazos do ciclo orçamentário – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária – e o tempo de vigência de concessões? Porque qualquer um de nós gostaria de receber uma

renúncia para vida a toda, por tempo indeterminado, mas quando eles fazem os anexos de metas fiscais e riscos fiscais da LDO, são três anos, então parece... E o Parlamento, como disse o representante da Fazenda, também tem a função de fiscalizar, é uma das funções. Então, isso vem sendo cumprido? Claro que tem interpretações no mundo jurídico.

Vamos então à primeira pergunta, que é sobre se há aderência entre a renúncia de receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Eu não sou advogada, eu sou economista, mas como trabalho com finanças públicas, é a área da economia que mais trabalha com direito, antes de colocar o art.14, eu coloquei o que é uma renúncia fiscal: é uma espécie de gasto público indireto. Não é aquele gasto público que está saindo pelo orçamento, mas é um gasto público que o setor privado está fazendo em nome do poder público porque ele tem um entendimento de que aquele incentivo vai atender a um interesse público, vai gerar emprego, vai promover desenvolvimento e assim por diante – ele acredita. Ou, segundo a Receita Federal do Brasil, é um favor fiscal a ele concedido a produtos, setores, regiões, seja através de isenções, reduções da base tributável, redução de alíquota, até porque a nossa própria Constituição Federal diz que tem toda uma preocupação com a redução de desigualdade regional, setorial. Não sou contra concessão de renúncia, apesar das questões críticas que vou colocar aqui, que podem e são, eventualmente, muito relevantes.

O que diz o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (Lê.): “A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes [parece que isso sinaliza que a renúncia tem que ser de três anos, não é somente eu que penso assim, tem vários advogados escrevendo sobre isso], atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 [que diz como tem que ser feita a previsão da receita], e de que não afetará as

metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.”

Ora, nós vivemos num período de escassez de recursos, de exclusão social, onde, na verdade, o orçamento público é fruto de uma decisão política, do que vai ser atendido primeiro. E aí a pergunta, então, é: existe renúncia de receita que não afete as metas de resultados fiscais? A mim, parece que não. Bom, então significa que não pode conceder renúncia? Não, pode conceder, mas daí tem que atender o inc. II do art. 14 da LRF, que diz o quê? Estar acompanhada, ou seja, a renúncia tem que estar acompanhada de medidas de compensação no período mencionado no *caput*, três anos por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo contribuição. A lei é para todas as esferas, União, estados e municípios; logo, o município não vai criar um novo imposto, que é uma contribuição – se bem que ele está falando de tributo, tributo é um conceito mais alto. Então é isso. Pode conceder renúncia? Pode. Se afetar o resultado fiscal, também pode. Mas, ao aprovar a lei, o Parlamento tem que, imediatamente, aprovar junto outra lei avisando o cidadão porto-alegrense que, para conceder “x” milhões para empresas tais, tem que aumentar tanto, não sei se no IPTU, no ITBI, no INSS, para compensar – isso é compensação de arrecadação. O § 1º vai dizer o que é, quais são as modalidades, e daí nós vamos deixar para os advogados, renúncia, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido – essa é uma área bastante árida. O § 2º diz que, se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* do artigo decorrer da condição contida no inc. II... Pode voltar para o inc. II, por favor. O que é o inc. II? Que tem que estar acompanhado de medidas de compensação no mesmo período que concedeu a renúncia. Que tipo de compensação? Aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, etc. A lei diz como deve ser a compensação. Então, nesse caso, se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* do artigo decorrer da condição contida no inc. II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso. A renúncia só vai

entrar em vigor quando entrar em vigor a compensação daquela renúncia via aumento da base de cálculo, alíquota e assim por diante. Pode passar, por favor. Daí eu pergunto... E aí não é um desprivilégio do Município de Porto Alegre; por isso que eu digo que eu estou aqui para contribuir, não é para fazer nenhum tipo de crítica, até porque eu também já trabalhei com orçamento público, e as mudanças institucionais são processo, elas não caem do céu, elas vão sendo construídas, e este é o meu objetivo, estar aqui para ajudar a construir. Eu pergunto: há algum caso de lei que tenha aprovado renúncia de receita e, simultaneamente, tenha aprovado a lei prevendo aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição? Não, nem na esfera federal. Então temos um problema sério, sim, de aderência à renúncia de receita e à Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei de Responsabilidade Fiscal foi usada, inclusive, para criminalizar, para imputar crime, mas parte dela, os artigos que tratam da receita – não sei o que está aqui da receita – não são cumpridos até hoje. O art. 14, não todo, integralmente, e eu sempre confundo o art. 11 e o art. 12. Então tem vários autores aí, a Élide é uma das autoras que diz que – bom, ela é advogada, doutora em direito – a LRF exige, no § 2º do art. 14, que a validade e o início da vigência da renúncia fiscal sejam condicionados à instituição efetiva de medida compensatória com duração de três anos. Como que o Município ou o Estado abre mão de arrecadação por 20, 30, 50 anos, se o nosso planejamento do ciclo orçamentário é de três anos? As perguntas que eu faço são para a gente refletir, gente, eu não estou cobrando de ninguém aqui. E aí vejam só, o próprio Tribunal de Contas da União colocou, em 2018, que 84% das renúncias são concedidas por prazo indeterminado. O TCU, em 2018, inclusive, lançou um painel de renúncias de receitas, fez um evento; está lá, congelado, nada mais foi colocado lá. E o Município de Porto Alegre? É a mesma pergunta. São todas? Não sei, se depois tu souberes responder, eu acho que é o objetivo, eu vi que tu já respondeste que algumas por 15 anos, outras por não sei quanto. E, no Município de Porto Alegre, qual é a vigência? Por que as renúncias fiscais no Brasil ainda são aprovadas por tempo indeterminado? O ciclo orçamentário, se



a gente fosse considerar o PPA, seria de quatro anos. Bom, daí tu pões na lei que, em quatro anos, será reavaliado, enfim.

E aí, de novo, uma situação da Élide (Lê.): “Emerge a necessidade de melhor controle sobre as renúncias de receitas sem lastro na correspondente indispensável medida compensatória, sobretudo as que são concedidas por prazo indeterminado diante do seu impacto desarrazoado, em face das premissas contidas no Art. 14 da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#). Esse, então, o primeiro item, a aderência, e aí tem muita gente estudando, servidores públicos na esfera federal, e a resposta: não há aderência. Se não há na União, não há no Estado e muito menos nos municípios. Quando fiz minha pesquisa de campo nos municípios, os servidores públicos não sabiam nem qual era a diferença entre os conceitos de renúncia para responder. Estou criminalizando o servidor público? Não! O que eu estou querendo dizer é que a gente precisa avançar. Eu também sou servidora pública. Bom, daí a pergunta de transparência. Vejam que eu falei para vocês que a União – eu estou falando à luz do que eu estudei na União, eu não estudei o município de Porto Alegre, mas a norma é a mesma. E, claro, olhei a LDO, olhei a LOA, busquei informações sobre renúncia, não tem demonstrativos dos gastos tributários. Nós não temos em Porto Alegre um quadro que mostre a renúncia por tributo – já vai como sugestão –, a renúncia por classificação da [Portaria nº 042/99](#), quanto é a renúncia na saúde, na educação, no transporte, em todas aquelas áreas; isso ajudaria muito inclusive o Parlamento a tomar decisões de forma mais qualificada. E nesse sentido já paro um pouco aqui, quando eu estava tratando desse assunto lá no mestrado economia e o Mauro que era presidente da CEFOR e era nosso aluno naquele momento, tinha conversado conosco de a gente fazer uma parceria, entre a universidade já existe um convênio guarda-chuva, de quem sabe colocar alunos de Economia. Eu tenho dois, pelo menos, que estão trabalhando lá dentro da Secretaria da Fazenda, estudando as notas para estudar o ISS inclusive no tributo dos Municípios e para fazer esse levantamento, porque tem leis aprovadas há 30, 40 anos, de renúncia. Quando eu fiz uma pesquisa de campo, foi num município que eu não vou dizer o nome, mas é subindo a 386, depois de

Lajeado, que é a minha cidade, e aí como tinha que buscar o equilíbrio fiscal, o Município pagava luz e água – abrindo mão de receita – para um parque industrial que tinha sido criado no município, mas era por 10 anos e já fazia 30 e o município seguia pagando. Aí perguntaram para o servidor por que o município continuava pagando: “Eu não sei, eu cheguei aqui ontem, o município pagava e eu continuei pagando.” Então, assim, tem um momento que a gente precisa e se questionar e ver, e por isso que eu acho bem importante essa nossa conversa, sempre colocando minha posição, humildemente, de poder contribuir. Sobre transparência: se na esfera federal nós temos muitos embates, imaginem então na esfera municipal que não tem esses dados: por tributo ao longo do tempo, por classificação, segundo a Portaria. E daí, como vocês todos conhecem, o artigo nº 198 do [Código Tributário Nacional](#), e tem muita literatura sobre isso, inclusive eu escrevi dizendo que o servidor público não podia divulgar o nome da pessoa jurídica beneficiada porque tinha um argumento de que isso afetava a competição. Bom, eu acho isso, digamos, me desculpe, uma balela, porque quando uma empresa vai no BNDES buscar recurso, está o nome dela na página lá, e isso afeta a competição. E aí eu não estou criminalizando o servidor público de novo porque se o servidor ousar avançar sem que tenha feito a partir de uma articulação, é ele que vai responder um processo judicial. Então o servidor público tem medo. Então em função disso e também desse quadro todo, de um convencimento, que daí vem força política da banca tributária que defendia as empresas, não se divulgava o nome das empresas. E aí em dezembro de 2021, no meio da pandemia, foi aprovada a Lei Complementar nº 187, e ela inseriu o inciso 4º no parágrafo terceiro do artigo 198 do Código Tributário Nacional, que diz o seguinte: “não é vedada a divulgação de informações relativas à incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica”. E aí eu, desde o início de 2022, em sala de aula, meus alunos fazem não só uma análise – inclusive tem um estudo sobre Porto Alegre que posso passar para vocês, feito por alunos de graduação; sempre tem uma margem de lacuna ou equívocos, mas nós como usar a Lei de Acesso à Informação tanto na esfera federal quanto na estadual, municipal, pedindo para



quem, para os Tribunais de Contas, para o Poder Legislativo que têm a função de fiscalizar, e para o Executivo também, e as respostas são desanimadoras, mas sempre a gente tem esperança de que nós possamos avançar. Daí essa a situação que eu coloco no eslaide do aluno, usem a LAI e solicitem seus dados na União, no seu Estado ou no seu município porque se nós queremos saber de fato se ela gerou empregos, se ela gerou renda. Para ver se ela melhorou a atividade econômica, eu tenho que ter esse estudo da empresa. Veja, eu tenho x horas/aulas, eu tenho que pesquisar tanto, vocês, todos nós temos atribuições, porque uma empresa que recebe benefício não pode mostrar os dados do que que ela devolveu para a sociedade? Tudo bem, me convençam, mas eu não estou convencida de que ela não deva. Então, de novo, o exemplo que nós fizemos para o Poder Legislativo, para a Câmara de Vereadores, por favor, o objetivo não é penalizar, criminalizar qualquer coisa em relação ao servidor que fez a resposta dessa pergunta. Eu trouxe, porque nós estamos aqui na Câmara de Vereadores, na semana que vem eu vou para o Congresso Nacional na Câmara dos Deputados fazer uma fala, então eu usar o que eu recebi lá. É nesse sentido.

Pergunta que foi feita: o Código Tributário Nacional prevê no artigo tal, repete o inciso, que não é vedada a divulgação de informações relativas a incentivo, renúncia, benefício ou imunidade natureza tributária. Diante disso, solicita-se relação com as informações sobre a renúncia de receita, art. 14, Lei Complementar nº 101, do Município de Porto Alegre, nos últimos quatro anos – até poderia ser desde 2021, se eu entender que a vigência seria de 2022 em diante –, informando o nome e o CNPJ das pessoas jurídicas beneficiadas pelos benefícios ou incentivos fiscais concedidos; por ano; tipo/enquadramento (isenção, redução) e montante de receita renunciado. Resposta que foi dada: Em atenção ao seu requerimento sugerimos acesso ao Portal da Transparência da Prefeitura de Municipal de Porto Alegre, por meio do endereço tal. Lá, acredita-se, poderão ser obtidas as respostas aqui solicitadas, caso não estejam disponíveis, a Prefeitura dispõe do sistema de acesso à informação, semelhante do Legislativo no endereço tal. Em caso de persistirem as dúvidas, não hesite

em contatar a Câmara Municipal de Porto Alegre. Só queria dizer que os alunos já acessaram todos esses *sites* quando nós fizemos a pergunta. Eles já estudaram, já levantaram. Então o que eu observo é que muitas vezes o cidadão não faz controle social, mas quando ele tenta, ele vai também tendo as dificuldades. Mas, como eu disse, eu trouxe isso considerando que eu estou aqui numa equipe de trabalho para a gente fazer mudanças, eu contribuindo, não é nem no sentido de penalização. Claro que tem uma variável de natureza política aqui, ninguém é ingênuo, nós fizemos a mesma pergunta para o Tribunal de Contas, já encaminhei a resposta do Tribunal de Contas para o Tribunal de Contas justamente num evento na UFRGS, em que o Tribunal de Contas fazia um evento mostrando que o nosso trabalho nós temos que remar, remar e não chegar morto na praia, daí, delicadamente, eu entreguei uma resposta de como aquela resposta era um exemplo de nós estarmos chegando mortos na praia. Então, de novo, não é à Câmara de Vereadores, ao Município de Porto Alegre, é para o conjunto da sociedade, enfim, das instituições que estão trabalhando nesse sentido.

Alguns estudos de casos. Um texto de Orair, Siqueira e Gobetti, de 2016, a pergunta deles foi sobre as renúncias que foram feitas na esfera federal de 2002 a 2016, qual foi o multiplicador do gasto. É um conceito bem de economia, o efeito multiplicador, crescimento econômico, o K. Qual foi a resposta que eles encontraram: 2002 a 2016, eles vão analisar se é mais importante aumentar o gasto público ou diminuir na crise ou na ascensão – não interessa aqui para nossa sala –, mas eles vão analisar concessão de subsídios fiscais. E ele diz que o multiplicador não é significativo, não promove crescimento econômico naquele período e isso ajuda a explicar o insucesso da política fiscal para obter crescimento econômico a partir de 2011, quando esse tipo de estímulo cresceu significativamente, via desonerações fiscais, em substituição aos investimentos públicos. Ou seja, a desoneração da folha e no governo Dilma que impactou negativamente na arrecadação. O que diz o Tribunal de Contas em 2017, que foi lançado em 2008, e aí eu deixei aqui o portal para quem quiser dar uma olhadinha, eu vou deixar os materiais. Vejam, na esfera federal, hoje, a renúncia

é em torno de 400 bilhões; o déficit primário é de 200 bilhões. Bastaria reavaliar as renúncias e ver se, de fato, todas estão entregando os resultados esperados, talvez não precisasse cortar na saúde, na educação, enfim, são escolhas políticas que a sociedade vai fazer. Nessa situação do próprio Tribunal de Contas da União – vejam, não sou eu que estou dizendo –, ele vai colocar que a renúncia de receita, a falta de transparência quando da criação e concessão de benefícios, ausência de informações sobre quem são os beneficiários – agora já tem lei –, complexidades que geram no sistema tributário, desigualdade no tratamento de contribuintes, que a Ver.<sup>a</sup> Mari levantou na sua fala, possível ineficiência ou ineficácia, abertura de brechas para elisão e evasão fiscal, entre outros. Adiciona-se a isso o caráter permanente da maioria desses benefícios que não se sujeitam anualmente ao crivo do Parlamento. Vocês, nestes quatro anos, não têm mais poder nenhum sobre as concessões feitas há 20, 30, 40 anos e muitas vezes desconhecem. Tem aquele caso da isenção de um tributo, que eu não sei qual foi, para universidades privadas, sendo que o Município não tem a atribuição de ensino superior – mas *O.K.*, se tem abundância de recursos, por que não? – e observou-se que o custo/aluno, a Prefeitura abria a mão de “x” e o que estava abrindo mão pelo o número de alunos era mais do que o dobro que pagar uma mensalidade para um aluno na PUC, uma universidade privada de renome, por exemplo, dentre outras. Portanto, quando há uma carência de recurso para construção das políticas públicas, até mesmo para regular o funcionamento da máquina pública, há que se discutir com mais atenção as alternativas de intervenção governamental escolhida. Espero que eu não esteja abusando muito do tema de vocês. Também o que diz o Banco Mundial? O Banco Mundial analisou, num estudo, em vários países, as despesas do governo federal com políticas e programas de apoio às empresas são altas, 4,5% do PIB, mas a maioria dos programas é ineficaz e beneficia empresas estabelecidas e ineficientes em detrimento da produtividade e da geração de empregos. O apoio às empresas do Brasil drena uma parcela significativa de recursos públicos, mas a maioria dos estudos disponíveis indicam que a maior parte dos programas é ineficaz e distorciva. Em vermelho diz que também é necessária uma avaliação

mais sistemática, o que, por sua vez, exigiria que pesquisadores... Quem sabe se a Prefeitura começa a disponibilizar, a pedir do Parlamento esses dados estatísticos, a gente pode começar a sugerir aos alunos fazerem TCC, buscar leis, entendeu? Na verdade, tem que usar esses alunos que estão lá para eles pensarem e seguirem fazendo as transformações, porque infelizmente nós não estaremos aqui daqui a 30, 40, 50 anos, talvez os mais jovens, sim. Então exigiria que pesquisadores tivessem acesso a mais informações sobre todos os programas existentes, inclusive a vasta gama de isenções tributárias. E daí, para encerrar, eu fiz alguns *slides*, não sei se eu tenho mais uns minutinhos, para passar. Bom, algumas considerações que o Banco Mundial faz: eliminar os programas de apoio às empresas consideradas ineficazes, mas para considerar ineficazes tem que ter o dado, para ter o dado tem que fazer o estudo, como vocês estão interessados na transparência nós também estamos. E propõe o Banco Mundial, no seu estudo – nem falei quase do meu estudo aqui –, estabelecer critérios avaliativos mais eficientes e profundo que evidenciem a necessidade de que pesquisadores tenham mais acesso às informações sobre os dados tributários, sob à luz das melhores práticas internacionais. Até para o Parlamento poder decidir sobre novas concessões. Daí a pergunta é: por que a LRF não é cumprida na íntegra, no art. 14? Todos eles são cumpridos rigorosamente. Não tem professor? Corta! Tem que cumprir a lei, deixa a criança sem professor e corta a lei, mas renúncia de receita parece que a sociedade tolera. Desigualdade de tratamento entre contribuintes, botei ali. Será que tem grupos de poder que se encastela no Estado? Outra questão, toda política pública deve ser monitorada, avaliada, alterada e até extinta, se for necessário. E a política de renúncia? A vida toda sem dado, sem mostrar resultado, o Parlamento se altera. E aí como está aquela questão? Os setores mudam, a vida econômica, a questão estrutural e econômica muda, enfim. Será que setores que receberam renúncia 30 anos atrás são os mesmos setores hoje? Três; a Lei Complementar nº 187 representará mudança? Eu espero que Município de Porto Alegre, senhores vereadores e *staff* do Executivo, seja pioneiro nisso. Nós vamos continuar fazendo a demanda lá pelo lado da Universidade, sempre eu

estou empurrando. Quatro; a opacidade de dados impede o controle social e avaliação de resultados. Tenho um aluno que orientei no mestrado, ele fez renúncia de receita no Estado e identificou que uma empresa recebeu R\$ 4,3 mil por um emprego gerado. A ausência de condicionalidades e resultados entregues da política de renúncia. Vejam, um aluno, para ser aprovado, tem uma condição, ele tem que fazer a prova e ser aprovado. Qual a responsabilidade das empresas em troca daquela renúncia? Porque o raciocínio... Eu não sou contra, mas se ele é ineficiente, sai do mercado. Não é isso o que diz? Eu estou fazendo até uma pergunta, eu sei que o transporte público é um serviço, é um direito, estou fazendo do ponto de vista só de provocar, mas para a gente fazer a reflexão aqui. Eu não sou a dona da verdade, obviamente. Então ausência de condição... Daí duas observações que eu coloquei daquele estudo que nós fizemos, eu e a minha aluna. A União, por exemplo, só a renúncia da União foi R\$ 143 milhões da Cofins, contribuições previdenciárias e a contribuição sobre o lucro líquido que é o valor anual superior à economia anual dos R\$ 100 bilhões aqueles previstos para a reforma da Previdência. Também aqui embaixo, 84% já disse, vejam que interessante: 84% das renúncias, na União, são por tempo indeterminado, e os demais gastos orçamentários, como saúde, educação e segurança, se subordinam a limitação do empenho bimestral exigida pelo artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não tem recursos para pagar a universidade? Faz contingenciamento. Não tem recursos para pagar as creches, a mãe está sem creche, sem absorvente para as crianças que não estão indo para escola porque não tem absorvente? Corta recurso. E a renúncia? Tempo indeterminado, sem o compromisso, a lei não estabeleceu condicionalidades. Tudo bem, se a sociedade concordar, *o.k.*, eu apenas estou levantando um questionamento.

Claro que aqui estou olhando a União, se a renúncia é um gasto indireto, os gastos dentro do orçamento público têm um regramento enorme; no caso da esfera federal, a renúncia não tem teto, que seja lá a Emenda Constitucional nº 95 ou a nova que vai ser aprovada. A renúncia reduz a base de cálculo para a saúde e a educação, porque o percentual mínimo é sobre um conceito de receita,

vem da Constituição de 1988, de 15% para a saúde e 25% educação. Ora, se eu estou abrindo mão de receitas, aquele percentual é sobre uma base de cálculo menor. O.k., se a sociedade entender que é importante estimular tecnologia numa região, tudo isso é válido, mas tem que ser levado em consideração. A redução, só na União: a educação perdeu R\$ 65 bilhões e a saúde R\$ 45 bilhões – no ano grave de 2020, quando morreram 194 mil pessoas –, e 40% da renúncia são de tributos que financiam o orçamento da seguridade social, áreas que reduzem a desigualdade, segundo as pesquisas que estão aí. São algumas informações que eu trouxe, as referências são em nível nacional, porque elas nos ajudam fazer algumas reflexões no âmbito local. Obrigada e desculpa por ter me alongado.

**PRESIDENTE MARI PIMENTEL (NOVO):** Ótimo, professora Rosa. Vamos passar para o superintendente, para que ele possa fazer as suas colocações.

**SR. CHRISTIAN FOUCHARD JUSTIN:** Foram informações bem rica trazidas pela professora Rosa, vou fazer uma pequena divergência. Eu concordo 90%, mas vou focar nos 10% para trazer algumas pequenas respostas.

Quanto ao primeiro ponto, se há aderência quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal na concessão dos incentivos aqui em Porto Alegre, vou fazer a leitura do artigo 14 da LRF; a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que (Lê.): “A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições (...)”. Todos os projetos saem do Executivo municipal com esse impacto do primeiro ano e dos dois seguintes, aí é necessário cumprir um dos dois incisos; o que são os dois incisos? O inciso I diz (Lê.): “demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária (...) e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias”.



Aqui, 95% dos casos se enquadram. É feito o cálculo da renúncia para o primeiro e para os dois anos seguintes, e, como a maioria dos benefícios fiscais são feitos de um ano para o outro e antes da elaboração da LDO, consta a informação de que na elaboração da LDO será considerado esse impacto, ou seja, se hoje nós temos uma arrecadação do IPTU de R\$ 1 bilhão e nós vamos hoje fazer uma concessão de um benefício que vai trazer uma renúncia de R\$ 10 milhões, para o ano que vem, quando for enviada a LDO, vai uma estimativa de receita de R\$ 990 milhões, e não esse R\$ 1 bilhão – claro que aqui estou fazendo uma simplificação, porque a gente vai ter inflação, diversos cenários, o cadastro do IPTU aumenta a cada ano, então tem uma série de variáveis que influencia. A regrageral é: como é para o ano seguinte, é feito o cálculo agora e, para estimativa da receita do ano que vem, já está cumprido. E o inciso II (Lê.): “estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo.” Isso é quando a gente não consegue cumprir o inciso I. Exemplo: o Município mandou na LDO uma previsão de receita do ISS de R\$ 1 bilhão. Aí é aprovada uma lei estabelecendo, em fevereiro ou março, por exemplo, uma redução de alíquota do ISS. Não dá para dizer que essa redução foi considerada na estimativa de receita, porque se foi elaborada a estimativa de receita no ano anterior e foi aprovada agora uma redução de alíquota, não dá para dizer que isso foi considerado, é óbvio que não foi considerado. Nesse caso precisa apresentar compensação. O único caso que eu me recordo que isso foi feito foi no ano passado. Se nós olharmos, por exemplo, a LDO de 2023, onde consta a compensação, todas constam a informação de que a renúncia está considerada na estimativa de receita – de 2022 que consta a informação. Na de 2023, todas as renúncias estão com a informação de que a renúncia foi considerada na estimativa e receita, porque elas foram feitas de um ano para o outro. Agora, no ano passado, na LDO de 2022, nós tivemos um caso, que até não envolveu a Receita, envolveu outra área da Fazenda, mas que foi feita ali a compensação. Foram feitas duas reduções de alíquota, uma para guinchos e outra para *contact*

*center, call centers*, e essa foi uma lei que foi aprovada após a elaboração da LDO. Então, nesse caso, não poderia o Município dizer que a estimativa de renúncia foi considerada, então precisou apresentar uma compensação. E a compensação de escrita, que consta na LDO de 2022, é que a redução foi compensada pelo aumento da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, a partir de acórdão do STF, exarado em 11 de outubro de 2021, que possibilita a retenção de alíquotas diferentes das atuais. Essa foi a justificativa do Município para compensação dessas duas reduções.

Fazendo aqui um *link*, teve uma série de perguntas ali... Vou fazer só alguns pontos, porque muitas perguntas ali, que seria superinteressante montar um grupo multidisciplinar, porque geração de empregos, de renda, nós precisamos ter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET presente também para fazer essa mensuração. Nós precisamos do apoio da SMAMUS para identificar quais são os bairros que precisam de uma revitalização. E, claro, a gente traz também a ótica da Receita sobre isso, um exemplo: nós tivemos, há uns dez anos, aprovada uma lei que estabelecia alíquotas diferentes para os *call centers*. E a lei visava incrementar a geração de empregos em Porto Alegre. A lei estabelecia o seguinte: a alíquota é de 5%, no entanto, 5% para quem empregava de 1 a 500 funcionários; 4,5% para quem empregava de 501 a 1.000; 4%, de 1.001 e 1.500; até que chegava em quem empregava mais de 4.000 funcionários tinha uma alíquota de 2%. Se nós simplesmente analisarmos a lei, a gente percebe que ela pode ter sido feita com a melhor das intenções. Qual era o objetivo dela? Fazer com que tenha mais emprego, tu vais ter mais empregos, tu vais ter uma redução de alíquota, a cidade se fomentar. O que, na prática, nós notamos? Que tinham empresas grandes, com mais de 5.000 funcionários, que tinha uma alíquota de 2%, que concorriam com as empresas que tinham menos de 500 funcionários, que tinha a alíquota de 5%. Como que uma empresa pequena, com uma alíquota de 5%, vai concorrer com a grande a 2%? Era impossível, então, na prática, a lei fazia o quê? Mantinha as grandes empresas, com uma alíquota de 2%, e elas tinham um desequilíbrio, na concorrência, com as empresas pequenas. As empresas

pequenas não conseguiam crescer, elas não tinham como oferecer o mesmo preço que a empresa grande. E essa foi uma distorção que foi corrigida, no município de Porto Alegre, com o estabelecimento de uma alíquota única, de 2,5%, que foi essa alíquota que foi realizada no passado. Claro, se alíquota deveria ter sido estabilizada em 2%, 2,5%, 3%, 3,5%, é uma decisão política, mas, do ponto de vista técnico, que a Receita sempre trouxe, é que a lei da forma como ela estava, embora o objetivo fosse fomentar trabalho, na verdade, ela matava as pequenas empresas. Era impossível uma pequena empresa de *call center* crescer em Porto Alegre, concorrendo com as grandes empresas com alíquotas de 2% – esse problema foi resolvido.

Quanto às renúncias por prazo determinado e indeterminado, as renúncias que nós temos, na nossa legislação, que elas têm mais de 20 anos, não têm um prazo determinado. No entanto, desde o momento que eu entrei na Receita, lá em 10 anos, todas as renúncias foram encaminhadas com prazo determinado. Aqui, em Porto Alegre, pelo menos desde 2012, 2013, todas saem com prazo determinado, mas acredito que essa mudança de postura do Município deve ter começado ali nos anos 2.000. Antes, realmente, era por prazo indeterminado, hoje, então, todas são por prazo determinado. E aqui eu vou fazer uma pequena divergência também quanto àquela posição de que tem que ser por três anos, porque, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, diz que tem que... Hoje não existe essa obrigatoriedade de três anos, eu concordo com a lógica que foi trazida, porque hoje é uma questão muito subjetiva. Como tem que ser por prazo determinado e não se tem um prazo específico, poderia o Município fazer uma isenção, uma redução de alíquota para 200 anos? Se nós simplesmente olharmos a lei, pode, 200 anos, nada está dizendo que não pode, mas, no meu entendimento, isso extrapola a razoabilidade. Claro, isso aí teria que ser enfrentado no Judiciário. Hoje, eu não me lembro de nenhuma decisão judicial que dia o seguinte: o estabelecimento de um benefício por 50 anos é irrazoável, ou por 20 anos é razoável. Nós temos os casos da Zona Franca de Manaus, lá, se não me engano, são 50 anos e nunca houve esse questionamento. Mas 50 anos é um prazo razoável? Aí a gente entra aqui na questão subjetiva, eu vou

ter a minha opinião, a professora Rosa vai ter outra. Mas, hoje, como não é algo que tenha uma determinação, fica a critério da vontade política. Ultimamente, os últimos benefícios têm sido concedidos com prazo de 15 anos. Pode ser que a professora Rosa entenda que 15 anos é muito tempo. Pode ser que o outro entenda que deveria ser mais, porque 15 anos para uma empresa trazer para Porto Alegre, criar emprego, gerar recursos, ainda é pouco, porque precisa de 20 anos para maturar, 25 anos. Então a gente entra numa discussão em que cada um tem a sua opinião. E trazendo também o caso da [Lei de Acesso à Informação](#), uma coisa que a gente fica, assim, bem angustiado com o tempo. A gente recebe bastante pedido de Lei de Acesso à Informação pedindo, por exemplo, dados de IPTU – quem são os proprietários dos imóveis? E nós, enquanto Receita – sim, a gente recebe muito –, a gente responde: “Olha, não tem como disponibilizar o nome dos proprietários.” E a gente costuma receber respostas dizendo: “Olha, as transações imobiliárias, o registro, no Brasil, é público. Se eu for lá no Registro de Imóveis, eu vou conseguir ver.” E a resposta que a gente dá é que o Registro de Imóveis pode fornecer. Agora, o [Código Tributário Nacional](#) colocou que a administração tributária e seus servidores fiscais não podem revelar a informação obtida em razão do seu ofício, que demonstrem as atividades e os negócios do contribuinte. Bom, se eu revelar que a professora Rosa, por exemplo, tem 200 imóveis em Porto Alegre, eu não estou revelando a capacidade financeira dela? No meu entender, sim; é uma quebra de sigilo fiscal. Agora, o Registro de Imóveis pode fornecer. Então, tem essas situações. E quanto ao fornecimento de quem são os beneficiários, realmente até 2021 o CTN não fazia aquele esclarecimento, agora fez, eu conversei com o Alexandre, que é da nossa assessoria de planejamento da Receita, nós temos inclusive alguns pedidos de acesso à informação que vieram solicitando e que, sim, representaram uma mudança, porque nos deu essa possibilidade agora, e nós vamos fazer essa entrega, e, se eu não me engano, a partir da semana que vem, já tem uma certa previsão de uma demanda de IPTU que a gente vai poder fornecer. Tem outras também... É claro, a lei representou uma mudança de postura, para pessoas físicas a gente continua não podendo fornecer, para

peças jurídicas vamos fornecer, porque também é do nosso interesse trazer esses dados para que a gente possa fazer essa discussão. Realmente, na política tributária, quando a gente tem um benefício dado a alguém, todos os demais estão pagando. A gente precisa sempre visitar e discutir se essas políticas estão corretas. E como é que a gente vai discutir sem os dados? Então, é do nosso interesse fazer essa disponibilização. E uma última consideração, e trazendo outros assuntos que foram comentados, quanto a gente beneficiar um bairro específico. A exemplo do Centro Mais, do 4º Distrito, não há dúvidas de que há regiões da cidade que precisam ser incentivadas, que a gente precisa buscar qual é a vocação daquela área, estimular para que possa ter crescimento. Um cuidado que nós sempre trazemos pela Receita Municipal para esses debates é que é muito mais fácil, quando é prestação de serviço, fazer um estabelecimento fictício em algum local. Então, se, por exemplo, eu tenho uma alíquota de 5% para toda a cidade, e eu tenho uma alíquota de 2% para uma determinada área da cidade, se é um serviço de consultoria, como é que eu sei que efetivamente o serviço consultoria está sendo prestado no bairro tal e não está sendo prestado no outro bairro? Então, são alguns cuidados que, do ponto de vista de Receita Municipal, a gente busca. Porque é muito comum hoje, no Brasil, nessa guerra fiscal que nós temos entre municípios brigando por contribuintes e reduzindo alíquotas, haver estabelecimentos fictícios. Temos cidades no Brasil que são conhecidas por serem paraísos fiscais de empresas que se estabelecem naqueles municípios, com uma caixa postal; porque na verdade não estão lá. Nós pegamos, nas fiscalizações aqui em Porto Alegre, empresas recolhendo para paraísos fiscais em Minas Gerais, que prestavam serviço de consultoria, só que todos os seus clientes eram daqui do Rio Grande do Sul. Os consultores eram gaúchos, moravam em Porto Alegre, mas a empresa estava estabelecida em Nova Lima, por exemplo, em Minas Gerais. Então, esses abusos, a gente sempre tem que combater. E para serviço é muito fácil ter um estabelecimento fictício. É muito diferente do caso da fiscalização do ICMS, por exemplo. Ah, um restaurante. A gente vai dar benefício para restaurante. Restaurante, ou tu estás no local, ou não estás; não consegue fingir

que está em determinado local. Agora, serviço, tu prestas serviço no local, tu vais para diversas áreas, como é que tu provas que está naquele bairro? Então, claro, esse é um cuidado que a gente sempre traz quando tem que fazer um incentivo de um determinado bairro da cidade, IPTU e ITBI é bem tranquilo; quanto ao ISS, a gente sempre olha com um cuidado um pouco maior, para evitar que se criem algumas distorções. Então, esses são os pontos que eu gostaria de trazer.

**PRESIDENTE MARI PIMENTEL (NOVO):** Perfeito. O Ver. Aírto Ferronato está com a palavra.

**VEREADOR AIRTO FERRONATO (PSB):** Bom dia. Primeiro, quero trazer um abraço a vocês do Executivo que estão conosco, nossos amigos, cumprimentando pelas manifestações. Quero cumprimentar a professora Rosa, que é uma presença marcante sempre nas nossas reuniões aqui da CEFOR, e isso vem de longo tempo e sempre contribuindo com belíssimas posições. E, como disse, eu também compreendo como a senhora fala, e a sua posição é uma posição que alcança a grande maioria como correta. E eu já repeti aqui mais ou menos, eu não sei quantas vezes, mas, aqui na Câmara, estou há tempo, e a concessão de benefícios, é preciso começar com dois exemplos para ser rápido. Certa vez um vereador apresentou uma proposta: “Fica isento de taxa d’água o condomínio Y”. Só que ele não queria dizer que estava isentando, ele queria dizer que estava anistiando, ou seja, perdoando dívidas anteriores, mas confundiu e colocou como uma isenção. E naquele edifício, por casualidade, moravam em torno de oito famílias de amigos meus e meus eleitores, que chegaram aqui na Câmara implorando para eu votar favorável; e eu votei contra, aí imagina o resultado que dá uma coisa dessas. O projeto foi aprovado não por desconhecimento, mas por pura irresponsabilidade de vereadores aqui do Legislativo, quem apresentou e quem aprovou. Então, há uma facilidade enorme de conceder benefícios de algumas coisas que nem poderiam fazer, porque taxa é pagamento de serviços. Primeiro caso, o Legislativo.



Segundo caso, o Executivo. Eu participei intensamente não dessa última reforma do serviço público, mas da penúltima, que terminou tendo serviço, aquelas coisas todas. E, numa manhã, eu estava vindo para Câmara e ouvi um ilustre presidente de uma entidade empresarial na rádio, numa das nossas grandes mídias de Porto Alegre, vereadora e minha presidente; Ver.<sup>a</sup> Biga Pereira e Ver. Bosco, o cara fez uma confusão falando mal do serviço público, do servidor público, que tinha que aprovar aquela proposta. Foi uma ladainha que durou umas duas horas de impropérios contra o setor público, que soma demais o gasto público. Duas semanas, ou uma semana depois, entrou aqui na Câmara aquele projeto do reajuste do IPTU, que reajustou significativamente. Ele veio na Câmara, falou comigo e com todos os vereadores dizendo que, na verdade, o setor, o sindicato das empresas dele prestavam serviço de extraordinária relevância e que precisa reduzir... aumentar para todos, menos para o setor dele, que era o máximo, e conseguiu – e conseguiu. Então, na verdade, nós temos de um lado o Legislativo e de outro o Executivo também com suas benesses e isso faz mal.

Por outro lado, eu também repito sempre: em 1975, eu era quase um chefão na Contadoria Geral da União, e, desde lá – e são 50 anos quase –, que existia no Brasil o crédito prêmio – vocês nem eram nascidos ainda. O crédito prêmio era devolver dinheiro para as empresas de setores, nós tínhamos a calçadista, a moveleira a metalmecânica aqui do Rio Grande do Sul, e todos receberam bilhões de reais de incentivo, cresceram por sua competência, sim – trabalho, sim –, mas também com o auxílio, a mão grande do poder público levando recursos em grandes quantidades para eles. Isso eu disse lá, porque ainda hoje é mais ou menos assim, é um costume isso. O que acontece? Eles dizem: “Bah nós vamos para o Rio Grande do Sul trazer empregos”. São dados R\$ 200 milhões, R\$ 100 milhões, R\$ 150 milhões, e eles trazem 1, 2, 3, 10 ou 30. É uma questão que nós precisamos avaliar com carinho, porque a geração de emprego não tem gerado não.

Para concluir, porque eu já te falei bastante, mas, em 1992, eu apresentei – agora vou falar do meu pastel – a isenção do IPTU, e falo bastante com a Daniele

sobre isso, a querida amiga Daniele, a isenção do IPTU para aposentado e pensionista com até três salários mínimos de renda. Na época em que apresentei, porque podia, porque a sanção do prefeito sanava o vício, apresentei um projeto, e o pessoal dia: “Mas, Ferronato, vamos determinar a isenção até um valor “x”. Eu disse que não, porque uma pessoa pode estar ganhando o seu salário mínimo de aposentadoria, herdou uma casa boa dos pais, e, se nós botarmos limite, ela não vai ter como pagar; vamos deixar sem limite; uma propriedade única e com três salários mínimos não paga IPTU. Aprovaram. Essa lei foi copiada quase no Brasil inteiro; milhões, dezenas de milhões de pessoas estão se beneficiando com isso. Saí da Câmara numa determinada oportunidade, por algum tempo, e, quando voltei, a Câmara aprovou um limite. Até quantas UFMs?

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)

**VEREADOR AIRTO FERRONATO (PSB):** Cem; antes era 60, depois 100, hoje está em torno 400, melhorou bastante; bom, mas não vem ao caso. Agora, esses tempos, eu recebi a visita de um senhor idoso, e não o conhecia, dizendo que ele comprou um apartamento há anos, ele só tem esse apartamento, ganha R\$ 1,6 mil, R\$ 1,7 mil por mês, mas quando ele comprou o apartamento, ele comprou junto dois boxes, adquiridos junto com o apartamento. A Fazenda, meus queridos colegas, amigos e parceiros, está negando a isenção do IPTU, porque considera box um outro imóvel; na essência, lá no âmago da questão, até pode considerar sim, mas, para idoso, pobre, negar um benefício por que tem um box que vale três, quatro mil reais? Estou apresentando, já apresentei um projeto para reverter isso, e até já recebi o impacto para tratar do tema aí. No mais, quero cumprimentar pela belíssima reunião que temos, Mari, pela tua condução, e a contribuição dos parceiros, um abraço, e obrigado pela atenção de todos.

**PRESIDENTE MARI PIMENTEL (NOVO):** Eu acho que aqui a gente teve uma grande explicação de todos, da Fazenda, da Procuradoria, da Prof.<sup>a</sup> Rosa que conseguiu explicar bastante. Eu acho que a gente sai daqui e até temos aqui a minha vice, a Ver.<sup>a</sup> Abigail, ainda com algumas dúvidas de transparência por parte do Município, e eu gostaria de já deixar registrado a convocação para uma próxima reunião na qual, com a expectativa da maneira com que a Pro.<sup>a</sup> Rosa trouxe, da lista das isenções de Porto Alegre, do ano-base que foi aprovado, de qual é o setor, quantas empresas ou pessoas físicas são beneficiadas – não precisamos saber os nomes –, qual é o valor dessa renúncia fiscal, por tributo, exatamente, qual o valor dessa renúncia fiscal, até por que em agosto nós estaremos com a LDO aqui, e a gente já pode estar debatendo antes de agosto, até para a gente conseguir votar e discutir a LDO com a seriedade necessária aqui na comissão de finanças.

(Manifestação fora do microfone. Inaudível.)

**PRESIDENTE MARI PIMENTEL (NOVO):** Não; não, sem problema. Eu acredito que, assim, num segundo momento é muito importante a gente ter as pessoas da SMAMUS para a gente pensar, e as da SMDDET, para pensarmos sobre o impacto dessa renúncia fiscal, mas, por enquanto, a gente ainda não conseguiu, não é, Prof.<sup>a</sup> Rosa e demais vereadores, trazer aquela planilha que mostre: setor de *call centers*; qual é a alíquota; de 2 para 5, quanto que a gente deixa na mesa da receita do Município; quantas são as empresas beneficiadas; quando foi aprovado; qual a expectativa de prazo determinado para isso; qual foi a evolução na arrecadação do setor de *call centers* nos últimos anos... Então vamos trabalhar, vamos estabelecer na estaca zero, porque atualmente a gente não tem nada. Então vamos estabelecer que a gente sai do zero com as análises financeiras. Depois nós vamos sim trazer para a SMAMUS uma perspectiva de cidade, que daí vocês vão nos trazer: “Ah, essa área aqui, Mari, seria... o 4º Distrito é melhor do que a Restinga ou melhor do que a Lomba do Pinheiro; daí a gente entra no critério de política pública, que seria o que a gente veria da

secretaria de desenvolvimento econômico e da SMAMUS, mas acho que primeiro vamos trabalhar numa perspectiva de estaca zero de transparência, para a gente basear as nossas próximas reuniões, e até para a gente conseguir receber a LDO, dessa maneira, neste ano, com a maior seriedade necessária, e a gente conseguir avaliar. Eu acho que seria um grande marco para o Parlamento de Porto Alegre se a gente conseguir fazer esse marco já vendo, na LDO, todas essas isenções que a gente tem, e conseguindo ver com a transparência necessária. Daí, depois, como eu falei, a gente tem aqui diferentes vertentes políticas que a gente pode evoluir, e isso é o legal do Parlamento, é importante, mas eu acho que a gente, pelo menos, traz a transparência necessária para conseguir esse debate. Então, depois, a gente passa algumas sugestões de agenda, antes de agosto, para que a gente consiga evoluir novamente com essa apresentação por parte da Secretaria da Fazenda.

A Sra. Rosa Angela Chieza está com a palavra.

**SRA. ROSA ANGELA CHIEZA:** Obrigada. Eu tenho só mais uma sugestão além de... claro que a Fazenda não vai conseguir fazer tudo, todo esse levantamento, mas alguma coisa que eu acho que é importante é a gente botar passos, sabe? Agora isso... E, para começar, seria importante estar no *site* da Secretaria da Fazenda – sei que tem um *link* também que a gente puxa pelo Tribunal de Contas – as leis que consideram renúncia em Porto Alegre. Claro que pode começar inserindo das mais atuais para as mais antigas, mas tem lei lá dos anos 1970, e talvez a gente nem sabe onde estão, então aí já é um levantamento. Tendo essas leis, a gente já pode estimular os alunos que estudam na universidade pública também que possam estudar e contribuir com o Executivo, com o Legislativo, porque é essa pesquisa que eu fiz sobre renúncia, eu a fiz durante a pandemia, ou seja, eu não dei aula, mas eu trabalhei e muito durante a pandemia. Então era isso.

Eu queria agradecer e me colocar à disposição para contribuir sempre. Obrigada.

**PRESIDENTE MARI PIMENTEL (NOVO):** Então ficamos com esse desafio e também deixar esse legado para cidade. Eu acho que é importante, e depois a gente vai evoluindo nos debates também, mas a gente vai conduzir então junto com a CEFOR essas demais agendas e daí convidamos todos também presentes, a professora Rosa, para continuar nesse trabalho.

**VEREADORA BIGA PEREIRA (PCdoB):** Isso, Mari, como o Ver. Bosco cedeu a parte dele para mim, eu vou usar— obrigada, vereador. De fato, a nossa Presidente afirma que muitas perguntas estão sem resposta, e nós precisamos nos apropriar minimamente dessas respostas exatamente por conta de que chega aqui a LDO, e nós precisamos ter um outro olhar.

Eu estava lendo uma matéria que saiu recentemente que diz o seguinte: “Com revisão da planta do IPTU suspensa, pobres pagam proporcionalmente mais, aponta um estudo de um mestre em economia da UFRGS. É uma matéria que saiu na Zero Hora de hoje e ela afirma isso, é uma matéria interessante que eu estava vendo, mas está muito pequenininho, professora Rosa, para ler. Mas, enfim, já dá conta deste debate do IPTU quando os pobres estão pagando mais do que os ricos. Você tem uma contradição aqui, não é? Eu acho que precisa ser revista imediatamente, é um absurdo que seja esse o critério.

E aqui muitas perguntas que eu mesma fiz e que não foram tocadas, está bem, não precisa responder a todas as perguntas. Mas eu acho que nós temos o direito de buscar – eu acho que a presidente Mari já deu indicativos de várias questões que nós gostaríamos de ter a resposta, a orientação, a indicação de onde nós podemos buscar, tanto em relação ao ITBI – eu tenho várias, eu vim aqui com oito, nove perguntas para cada um desses temas e nem tive condição de expressar todas, porque para as poucas que eu expressei eu não tive respostas. Eu quero, todos nós queremos, é bom para nós, porque aí nós podemos ajudar a pensar o melhor, inclusive, para o desenvolvimento da nossa Cidade. E quais são as empresas? Quais são os critérios que vocês adotam? Eu tenho comentado que o povo de Porto Alegre perder um pouco a sua identidade. Vem perdendo, Bosco, se nós olharmos para Porto Alegre e para qualquer outra

cidade, ela está muito parecida com “qualquer” outra cidade, ela vem perdendo essa identidade. Do ponto de vista arquitetônico, ela perde; da sua gastronomia, ela vem perdendo muito.

Bom, do ponto de vista da economia, esses incentivos são dados direcionados para algum tipo de economia que corresponda a essa identidade da cidade? Eu fiz essa pergunta, eu a repito. Por que nos interessa, interessa para nós que queremos o desenvolvimento da cidade. Interessa-me sobremaneira a relação da Cidade com o Ceitec. Eu pretendo até sentar, vereadora, com o Instituto Caldeira, por exemplo. Qual é a relação que está tendo com o Ceitec para o desenvolvimento da nossa cidade? Para nós, é um privilégio ter a Ceitec aqui em Porto Alegre, por que nós estamos nos oportunizando disso? Então, às vezes, me parece que falta um pouco de planejamento, desculpa, mas falta um pouco de planejamento deste olhar do que é Porto Alegre e do que nós queremos que seja Porto Alegre. Então eu acho que a gente precisa voltar a conversar, precisamos voltar e conversar com resposta mais certeiras, para que a gente possa também pensar em ajudar. Obrigada, obrigada por estarem aqui conosco.

**PRESIDENTE MARI PIMENTEL (NOVO):** Nada mais havendo a tratar, encerro os trabalhos da presente reunião.

(Encerra-se a reunião às 11h40min.)